

ACORDO INTERSYSTEMS

ACORDO que entre si celebram a **INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor Jose Lannes, 40 – 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-100 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.233.883/0001-80, doravante denominada simplesmente "**INTERSYSTEMS**", e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jd. Pedro Gonçalves, CEP 06760-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante denominada "**PRODESP**".

Certifico que o conteúdo das cláusulas 1 (item 1.1) a 9 (item 9.1) das 2 (duas) vias deste Acordo, com folhas numeradas de 1 a 11 e seus Anexos é idêntico ao do original examinado pela Assessoria Jurídica – PAJ, anexo ao processo nº 2021/02690.

FABRÍCIO FERREIRO FERREIRAS SILVA
Matr. 7832
Especialista Sup. Gestão - BSG

I - OBJETO

- 1.1. Este Acordo estabelece as regras entre a **PRODESP** e a **INTERSYSTEMS** para uma possível oferta de contratação futura, em um documento próprio e específico, de produtos e serviços desenvolvidos nas tecnologias "**INTERSYSTEMS**", mediante os termos e condições descritos neste instrumento, e seus anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Anexo II – Tabela de Produtos e Serviços

Anexo III - Termos e Condições (IRIS e HealthShare)

Anexo IV - Suporte Técnico

Anexo V – Termo de Adesão ao Acordo

- 1.2. Os "produtos e serviços" **INTERSYSTEMS**, objeto do presente instrumento compreendem a autorização da **INTERSYSTEMS** para o fornecimento de Programas de softwares e serviços através de seus Parceiros e pertencentes a **INTERSYSTEMS** ou os quais a **INTERSYSTEMS** está autorizada a licenciar.

Os produtos e serviços autorizados compreendem:

- a) Licença de Uso de Programa de Computador: direito de uso em caráter perpétuo ou temporário, conforme modelo de licenciamento do programa contratado.



- b) Manutenção de Licença de Uso de Programa de Computador: direito de atualizar continuamente a versão do programa de computador, respeitado o prazo de vigência contratado.
 - c) Subscrição de Licenças e SaaS: serviço de assinatura dos programas de computador, acompanhados do direito de atualização de versão e suporte técnico, disponíveis para uso "on premise", em nuvem privada da **PRODESP** ou em nuvem pública elegível pela **INTERSYSTEMS**.
 - d) Suporte Técnico: direito de receber suporte contínuo do programa de computador, respeitado o prazo de vigência contratado.
- 1.3. A celebração deste Acordo pelas partes não implica em um compromisso de compra ou de venda de qualquer produto ou serviço neste instrumento especificado, e não acarretará qualquer obrigação a qualquer das partes.
- 1.4. Este Acordo estende-se à Administração Pública Estadual e Municipal, Direta e Indireta. Para os propósitos deste Acordo, entende-se por Administração Pública: Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista e outros órgãos ou entidades públicas, todos eles vinculados ao Governo Estadual e Municipal no âmbito do Estado de São Paulo, doravante referidos como "CLIENTES".
- 1.5. Os Produtos e Serviços discriminados neste Acordo serão contratados por meio de instrumento(s) específico(s), denominado(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ("Contratos de Operacionalização"), a serem assinados entre Parceiros, Distribuidores ou Revendedores da **INTERSYSTEMS** e a **PRODESP**, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, os quais assumirão perante a **PRODESP** todas as responsabilidades ali ajustadas entre as Partes.
- 1.6. A qualquer tempo, durante a vigência do Acordo, caso a **INTERSYSTEMS** altere seu modelo de negócio ou políticas referentes ao fornecimento de licenças e/ou serviços, este(s) somente será(ão) praticado(s) pela **PRODESP** após sua análise e concordância em até 60 (sessenta) dias.
- 1.7. A **PRODESP** poderá requerer condições adicionais para a entrega dos produtos e prestação dos serviços, por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização.



II - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. Os Produtos e Serviços da **INTERSYSTEMS** especificados neste instrumento, em conformidade com o **item 1.2**, terão seus preços definidos em US\$ (Dólar Norte Americano), com os impostos incidentes, sendo que os descontos a seguir, intrínsecos à assinatura deste Acordo (quadro abaixo), devem ser aplicados nas Tabelas de Produtos e Serviços - Anexo II deste Acordo:

Nível	Volume de contratações (acumulativos)	Descontos sobre valores da Tabela de Produtos e Serviços
1	até 100.000 US\$	8%
2	de 100.000 a 299.999 US\$	12%
3	a partir de 300.000 US\$	15%

- 2.1.1. Toda vez que o volume cumulativo de contratações atingir um novo nível de pontuação, o novo patamar de desconto será aplicado às contratações imediatamente subsequentes, não cabendo qualquer efeito retroativo às contratações anteriormente realizadas.
- 2.1.2. A aplicação dos descontos cumulativos definidos no **item 2.1** será válido durante a vigência deste Acordo para todo e qualquer contratação, seja um pedido individual decorrente de um único projeto técnico ou do somatório de vários projetos.
- 2.2. Todos os Produtos e Serviços definidos no Anexo II com preços em dólares norte-americanos, serão convertidos em moeda Real pela cotação de câmbio PTAX (venda) emitida pelo Banco Central por ocasião da efetiva contratação, por meio do Contrato de Operacionalização.
- 2.2.1. Eventualmente, e a seu exclusivo critério, e com base em parâmetros comerciais específicos e bem definidos, a **INTERSYSTEMS** através dos seus parceiros comerciais, poderá ofertar cotação de câmbio (previsto no **item 2.2**) abaixo do câmbio PTAX (venda), sempre com o objetivo de trazer a melhor oferta para a **PRODESP**.
- 2.3. A taxa de Manutenção e Suporte Técnico das licenças perpétuas corresponderá a 22% (vinte por cento) do valor dos programas em vigor à época da aquisição, sendo este percentual aplicado sobre o valor já deduzidos os descontos.



- 2.4. A **INTERSYSTEMS** compromete-se a conceder o(s) desconto(s) listado(s) no **item 2.1 e subitens** ao fornecedor do Contrato de Operacionalização, para os pedidos de compra realizados pela **PRODESP** e/ou **CLIENTES** de qualquer Produto(s) ou Serviço(s) listado(s) no referido Anexo II deste instrumento.
- 2.5. Caberá ao Parceiro, Distribuidor ou Revendedor da **INTERSYSTEMS**, responsável por operacionalizar o Acordo **INTERSYSTEMS**, recolher todos os impostos cabíveis, de acordo com a legislação vigente, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais. Não caberá a **INTERSYSTEMS** cobrar da **PRODESP** e de seus Clientes quaisquer outras taxas ou emolumentos.
- 2.6. A Tabela de Produtos e Serviços - Anexo II contém informações do fabricante à época da assinatura do Acordo e poderão ser atualizadas **anualmente** de forma a refletir as atualizações segundo a política mundial **INTERSYSTEMS**.
- 2.7. A Tabela de Produtos e Serviços deverá ser encaminhada por meio eletrônico (acordos.prodesp@sp.gov.br), no formato original da **INTERSYSTEMS** e no formato requisitado pela **PRODESP** (planilha Excel a ser apresentada durante a negociação deste Acordo).
- 2.7.1. Toda e qualquer atualização da Tabela de Produtos e Serviços, a que título for, deverá minimamente vir acompanhada de uma justificativa (simples), um comparativo entre tabela nova e a anterior demonstrando os produtos e/ou serviços que foram inseridos ou removidos na nova lista, além do percentual (%) dos preços majorados ou reduzidos.
- 2.8. Sem prejuízo do efeito imediato aqui previsto, a **PRODESP** terá até 60 (sessenta) dias corridos para checagem, validação e aplicação das atualizações da lista de produtos a partir do seu recebimento, podendo rescindir este Acordo, sem ônus, caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação do serviço aos seus clientes.
- 2.9. Caso a **INTERSYSTEMS** não envie tabela(s) de preço(s) atualizada(s), serão considerados os valores da última tabela recebida.
- 2.10. A **INTERSYSTEMS** disponibiliza a relação dos seus produtos e serviços no 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Públicos de São Paulo, sob nº RTD-4º TD- TL Talão: 19.855.608 de 12/11/2021.



- 2.11. Nada neste Acordo afetará o direito da **INTERSYSTEMS** de criar e aplicar diferentes listas de preços e a vender diretamente aos usuários finais no Brasil, estejam ou não localizados no Estado de São Paulo.
- 2.12. Os serviços de Suporte Técnico serão sempre prestados pelo Parceiro que formalizar o Contrato de Operacionalização, conforme disposições fornecidas pela **INTERSYSTEMS**, descritas no Anexo IV.
- 2.13. Sempre que requisitado pela **PRODESP**, a **INTERSYSTEMS** deverá disponibilizar documentação técnica atualizada dos produtos, incluindo licenciamento e funcionalidades, que poderão ser disponibilizados por meio de links na internet.
- 2.14. Os produtos e serviços que integram o Anexo II - Tabela de Produtos e Serviços, objeto deste Acordo, durante a vigência e sob as penas da lei, poderão ser instalados mediante negociação e prévio aviso para fins de testes, avaliação e migração, por um período não maior que 90 (noventa) dias corridos, sem custo adicional.
- 2.15. Como parte integrante das ofertas para este Acordo, a **INTERSYSTEMS** oferecerá sem ônus adicional, orientações em apoio aos Projetos Técnicos da **PRODESP**, 01 (um) *Workshop* por trimestre e 01 (um) evento denominado *Intersystems Day* por trimestre (nos temas de interesse ou naqueles que venham a substituí-los), bem como Treinamentos on-line nos temas de interesse a qualquer tempo, durante a vigência do Acordo.
- 2.16. Mediante solicitação da **PRODESP**, a **INTERSYSTEMS** deverá ministrar 2 (dois) treinamentos ao ano durante a vigência deste Acordo, de forma presencial ou a distância, em horários e datas mutuamente acordados, sem ônus adicional para a **PRODESP**, conforme razoavelmente necessário, para orientação, entendimentos e esclarecimentos das aplicabilidades das suas tecnologias no(s) ambiente(s) da definidos pela **PRODESP**, uso em projetos, arquitetura, "sizing", "tuning", uso correto dos seus produtos, tabelas de preços, nomenclaturas, licenciamentos, entre outros.
- 2.17. A **INTERSYSTEMS**, a seu exclusivo critério, poderá ofertar descontos adicionais para cada pedido de compra de qualquer produto ou serviço listado no Anexo II, concedidos por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização realizado(s) pela **PRODESP** e/ou entidades aderentes ao Acordo.
- 2.18. Havendo promoção oficial dos produtos e/ou serviços objeto deste Acordo no mercado brasileiro, no momento da atestação da fatura correspondente ao mês civil, e os preços praticados na promoção, caso sejam menores que os preços faturados, a **PRODESP** pagará os da promoção.



- 2.19. Na eventualidade de descontinuidade (fim de vida útil: EOL – *End of Life* e EOS – *End of Support*) dos produtos e serviços previstos neste Acordo, a **INTERSYSTEMS** deverá manter os serviços de manutenção e suporte técnico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do comunicado de sua descontinuidade, bem como comunicar a **PRODESP** do fato, por meio de ofício.
- 2.20. Mediante assinatura de Contrato de Operacionalização próprio, a **PRODESP** poderá utilizar os produtos e serviços previstos neste Acordo para suas necessidades ou prestação de serviços aos seus **CLIENTES** (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados ao Governo Estadual e Municipal do Estado de São Paulo).
- 2.21. Este Acordo não contempla aquisição de hardwares, *appliances*, alocação de mão de obra (banco de horas, pontos de função), fornecimento de serviços profissionais, tais como, apoio técnico especializado, suporte premium, suporte técnico especializado, desenvolvimento, customização, implementação, integrações sistêmicas, entre outros.

III – AUDITORIA

- 3.1. A **INTERSYSTEMS**, a seu critério, poderá realizar uma auditoria nas instalações dos **CLIENTES** que adquirirem seus produtos e serviços em até um ano do término da vigência, para fins de verificação, respeitadas as seguintes premissas:
- a) O levantamento para fins de Auditoria será prévia e formalmente comunicado à **PRODESP** e/ou cliente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
 - b) A realização poderá ser feita de comum acordo e com o menor impacto possível nas operações cotidianas da **PRODESP** e/ou cliente;
 - c) O trabalho da **INTERSYSTEMS** nas dependências da **PRODESP** e/ou cliente será acompanhado por pessoas indicadas pela **PRODESP** e/ou cliente;
 - d) Não será permitido o uso de agentes de rede e assemelhados (ou seja, a instalação de programas para a realização de tal auditoria), estranhos ao ambiente **PRODESP** e/ou cliente, para coleta de informações;
 - e) Os dados e todo o levantamento obtido serão tratados com sigilo absoluto sujeito aos termos da **Cláusula VI**;
 - f) Os custos decorrentes dos recursos alocados pela **CONTRATANTE** nas atividades inerentes à auditoria serão negociados previamente.



IV – GARANTIAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1. A **INTERSYSTEMS** garante que os programas licenciados para a **PRODESP** operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, durante 90 (noventa) dias após lhe terem sido entregues (mídia física e/ou download eletrônico). A **INTERSYSTEMS** garante também que o suporte técnico e os serviços serão prestados de maneira profissional, consistente com os padrões usuais do mercado. A **PRODESP** deve notificar a **INTERSYSTEMS** sobre quaisquer deficiências na garantia dos serviços, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da ativação ou instalação do produto e/ou serviço defeituoso.
- 4.2. Para qualquer descumprimento das garantias mencionadas no item 4.1, a **INTERSYSTEMS** se responsabilizará por:
- a) reparar o software contratado ou ofertar solução alternativa;
 - b) substituir o software por outro substancialmente com a mesma funcionalidade;
 - c) rescindir a contratação e reembolsar a **PRODESP** e/ou Órgão Aderente (conforme o caso) pelo valor integralmente pago, corrigido pela variação do índice IPC-FIPE ou na extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo por força de lei;
 - d) As garantias acima não se aplicam, especificamente a defeitos resultantes de acidentes, abuso, reparo, modificações ou melhoramentos não autorizados ou aplicação incorreta ou quando as licenças não forem instaladas nos ambientes e versões para as quais foram especificamente desenhadas, em desconformidade com a respectiva documentação.
- 4.3. O Acordo não transfere à **PRODESP** ou terceiros nenhum direito de propriedade intelectual ou tecnologia, seja da **INTERSYSTEMS** ou de terceiros - como direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual -, não concede a qualquer das Partes qualquer direito de fazer, usar ou vender tecnologia fornecida pela outra Parte de qualquer forma ou para qualquer fim que não expressamente permitido pelas limitações e restrições da licença aplicável, tampouco impede ou restringe o uso de qualquer dessas tecnologias por seu respectivo proprietário para qualquer fim. A tecnologia fornecida para uso por qualquer das Partes continuará como propriedade exclusiva de sua proprietária, ou seja, da **INTERSYSTEMS**.



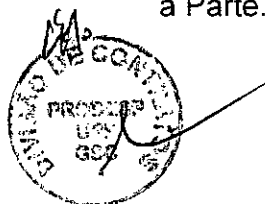
- 4.4. Na hipótese de terceiro ajuizar demanda contra a **PRODESP** alegando que um Produto ou Serviço da **INTERSYSTEMS** (ou por ela licenciados), adquirido sob este Acordo infringe patente ou direito autoral, a **INTERSYSTEMS** concorda em defender o Cliente contra tal demanda, sob as condições de que o Cliente imediatamente (i) notifique a **INTERSYSTEMS** por escrito da demanda, (ii) forneça as informações solicitadas pela **INTERSYSTEMS**, e (iii) permita que a **INTERSYSTEMS** controle, e com ela coopere, a condução da defesa e realização de acordo, incluindo-se esforços para mitigação de perdas. A **INTERSYSTEMS** não tem qualquer responsabilidade por reclamações baseadas, total ou parcialmente (i) Produtos Não **INTERSYSTEMS**, itens não fornecidos pela **INTERSYSTEMS** ou (ii) violação da lei ou de direitos de terceiros por conteúdo, materiais, designs, especificações do Cliente ou uso e de um release ou versão não atual de Produto **INTERSYSTEMS** quando tal reclamação pudesse ser evitada pelo uso de um release ou versão atual do Produto **INTERSYSTEMS**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. Este acordo permanecerá em vigor por **60 (sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. Este Acordo poderá ser rescindido por quaisquer das partes na hipótese de a outra descumprir o disposto neste instrumento e deixar de sanar referido descumprimento em 30 (trinta) dias a partir do recebimento de notificação por escrito da parte inocente.
- 5.3. A rescisão deste Acordo não implicará no término ou rescisão dos produtos ou serviços contratados pelos instrumentos de operacionalização decorrentes deste Acordo.
- 5.4. Este Acordo será considerado extinto em caso de falência, a partir da data do pedido de falência, conforme legislação aplicável.

VI – SIGILO

- 6.1. As Partes estão obrigadas a manter sigilo absoluto em relação aos dados e informações obtidas de qualquer forma ou fornecidas pela outra Parte ou pelo Cliente, e não divulgará, copiará, fornecerá, nem mencionará as referidas informações a terceiros, bem como a qualquer pessoa direta ou indiretamente relacionada à Parte (exceto o Cliente) durante a vigência deste acordo e após seu término por 20 (vinte) anos, uma vez que tais informações pertencem exclusivamente à Parte.



VII - RESPONSABILIDADES

- 7.1. Uma vez que este acordo não objetiva o estabelecimento de um relacionamento comercial entre as partes, fica entendido que a **PRODESP** e Entidades Aderentes, terão que cumprir com toda e quaisquer leis de licitações aplicáveis do Brasil, de forma a contratar os produtos e/ou serviços da **INTERSYSTEMS**.
- 7.2. Considerando que a **INTERSYSTEMS**, seus Parceiros, Distribuidores e Revendedores são entidades legais não relacionadas, à **PRODESP** / CLIENTE por este instrumento expressamente reconhece que a **INTERSYSTEMS** não poderá ser considerada responsável perante a **PRODESP**, o Cliente ou qualquer terceiro por: (a) quaisquer ações ou omissões dos Distribuidores e Revendedores da **INTERSYSTEMS**, (b) qualquer descumprimento do(s) contrato(s) de operacionalização do acordo; (c) qualquer violação à lei de licitações ou quaisquer outras leis aplicáveis; (d) quaisquer produtos e serviços adicionais fornecidos pelos Distribuidores ou Revendedores.
- 7.3. Nem os Distribuidores, nem os Revendedores poderão vincular ou assumir obrigações em nome ou por conta da **INTERSYSTEMS** de qualquer forma, seja através do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ou qualquer outro documento.
- 7.4. No que diz respeito às obrigações contratuais e limitação de responsabilidades, aplicar-se-á a Legislação Brasileira.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este acordo reflete o entendimento integral entre as partes a respeito do assunto ao qual se refere, e prevalece sobre quaisquer outros contratos anteriores, bem como incorpora todas as discussões e negociações entre as partes, tanto anteriores quanto concomitantes à assinatura deste instrumento.
- 8.2. A **INTERSYSTEMS** garantirá a seus Parceiros, Distribuidores e Revendedores que todo e qualquer Produto ou Serviço **INTERSYSTEMS** comercializado, referido no presente instrumento, cumpra com a respectiva especificação contida na documentação que o acompanha.



- 8.3. Este acordo obriga as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, tanto universal quanto singular.
- 8.4. Este acordo somente poderá ser alterado através de um aditamento assinado por ambas as partes.
- 8.5. Este Acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por nenhuma das partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.
- 8.6. As partes chegaram a um acordo em relação a este instrumento como partes independentes. Nenhuma das partes terá qualquer poder para obrigar ou representar a outra parte. Nenhum dispositivo deste acordo poderá ser interpretado de forma a implicar uma parceria, sociedade, "joint venture", representação comercial ou qualquer outro relacionamento entre as partes além do disposto neste instrumento.
- 8.7. Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer parte em exigir o estrito cumprimento das disposições acordadas neste instrumento, ou no exercício de qualquer direito decorrente deste acordo constituirá uma novação, transação ou renúncia, nem afetará o direito de referida parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento das provisões e/ou exercer de seus direitos.

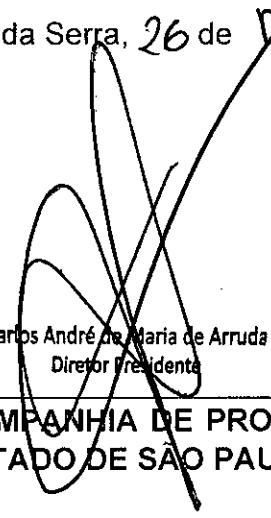
IX – FORO

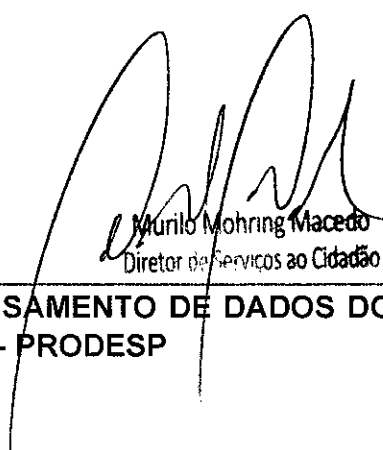
- 9.1. Este acordo será regido pela legislação brasileira. As partes elegem o foro da cidade de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas deste decorrente, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram este ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, 26 de Novembro de 2021.


Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente


Murilo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

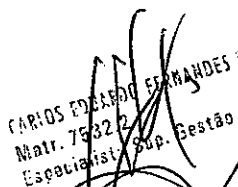
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

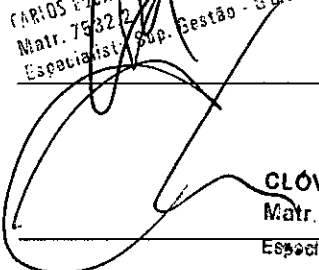
CARLOS ALBERTO
MARCICANO:00169522
865

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MARCICANO:00169522865
Dados: 2021.11.23 12:02:06 -03'00'

INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA
Matr. 7.832-2
Especialista Sup. Gestão - GSC


CLÓVIS DE SOUZA BRITO
Matr. 7.813-0
Especialista Supere Gestão-GSC



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram este ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, de de 2021.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CARLOS ALBERTO
MARCICANO:00169522
865

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MARCICANO:00169522865
Dados: 2021.11.23 12:02:06 -03'00'

INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Status de validação da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por CARLOS ALBERTO MARCICANO:00169522865
<cam@irko.com.br>.
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar



ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Cia. de Processamento de dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CONTRATADO: Intersystems do Brasil Ltda.

CONTRATO N° PRO.00.7830

OBJETO: Acordo Intersystems de Produtos e Serviços

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, 26 de Novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Carlos André de Maria de Arruda

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 264.722.698-90

Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente

1/5

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: Carlos André de Maria de Arruda
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 264.722.698-90

Assinatura: _____


Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente

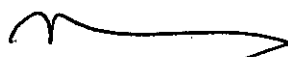
Nome: Douglas Viudez
Cargo: Diretor de Operações
CPF: 010.984.048-82

Assinatura: _____


Douglas Viudez
Diretor de Operações

Nome: Izabel Camargo Lopes Monteiro
Cargo: Diretora Administrativa Financeira
CPF: 076.716.038-05

Assinatura: _____


Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretora Administrativa e Financeira

Nome: Murilo Mohring Macedo
Cargo: Diretor de Serviços ao Cidadão
CPF: 366.502.738-13

Assinatura: _____


Murilo Macedo
Diretor de
Serviços ao Cidadão



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ACORDO:

Pelo Contratante: Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Nome: CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTES

CPF: 264.722.698-90

Assinatura: _____

Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente

Nome: MURILLO MOHRING MACEDO

Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

CPF: 366.502.738-13

Assinatura: _____

Murilo Macedo
Diretor de
Serviços ao Cidadão



Pela Contratada: INTERSYSTEMS do Brasil Ltda.

Nome: Carlos Alberto Marcicano

Cargo: Administrador

CPF: 001.695.228-65

CARLOS ALBERTO

MARCICANO:0016952

2865

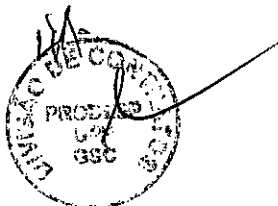
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO

MARCICANO:00169522865

Dados: 2021.11.23 12:01:14 -03'00'





PRO.00.7830

Pela Contratada: INTERSYSTEMS do Brasil Ltda.

Nome: Carlos Alberto Marcicano


Cargo: Administrador

CPF: 001.695.228-65

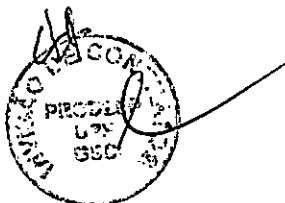
Assinatura:

CARLOS ALBERTO MARCICANO:0016952 2865	Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARCICANO:00169522865 Dados: 2021.11.23 12:01:14 -03'00'
---	--

Status de validação da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por CARLOS ALBERTO MARCICANO:00169522865 <cam@irko.com.br>.

- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Não se aplica por tratar-se de Acordo

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de de 22/09/2020.



ANEXO II

TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Modelo de aquisição IRIS Server

Valores em Dólar Americano, com Impostos

COD	PRODUTO	METRICA	VALOR OP
IRIS-OPNP	InterSystems IRIS Server	4 Processadores	94.088
IRIS-OP-HD	InterSystems IRIS Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	47.044
IRIS-OPNP-SUTA	InterSystems IRIS Server Suporte e atualização anual	4 Processadores	20.699
IRIS-OP-SUTA-HD	InterSystems IRIS Server Suporte e atualização anual (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	10.350
IRIS-AS-OPNP	InterSystems IRIS Advanced Server	4 Processadores	141.132
IRIS-AS-OP-HP	InterSystems IRIS Advanced Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	70.566
IRIS-AS-OPNP-SUTA	InterSystems IRIS Advanced Server Suporte e atualização anual	4 Processadores	31.049
IRIS-AS-OP-SUTA-HD	InterSystems IRIS Advanced Server Suporte e atualização anual (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	15.525

Modelo de aquisição IRIS for Health

Valores em Dólar Americano, com Impostos

COD	PRODUTO	METRICA	VALOR OP
IRIS4F-OPNP	InterSystems IRIS4F Server	4 Processadores	94.088
IRIS4F-OP-HD	InterSystems IRIS4F Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	47.044
IRIS4F-OPNP-SUTA	InterSystems IRIS4F Server Suporte e atualização anual	4 Processadores	20.699



IRIS4F-OP-SUTA-HD	InterSystems IRIS4F Server Suporte e atualização anual (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	10.350
IRIS4F-AS-OPNP	InterSystems IRIS4F Advanced Server	4 Processadores	141.132
IRIS4F-AS-OP-HD	InterSystems IRIS4F Advanced Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	70.566
IRIS4F-AS-OPNP-SUTA	InterSystems IRIS4F Advanced Server Suporte e atualização anual	4 Processadores	31.049
IRIS4F-AS-OP-SUTA-HD	InterSystems IRIS4F Advanced Server Suporte e atualização anual (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	15.525

Modelo de subscrição (aluguel) IRIS Server

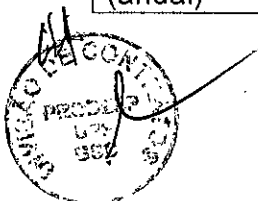
Valores em Dólar Americano, com Impostos

COD	PRODUTO	METRICA	VALOR SUBSC
IRIS-SCNP (anual)	InterSystems IRIS Server	4 Processadores	32.935
IRIS-SC-HD (anual)	InterSystems IRIS Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	16.468
IRIS-AS-SCNP (anual)	InterSystems IRIS Advanced Server	4 Processadores	49.402
IRIS-AS-SC-HD (anual)	InterSystems IRIS Advanced Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	24.701

Modelo de subscrição (aluguel) IRIS for Health

Valores em Dólar Americano, com Impostos

COD	PRODUTO	METRICA	VALOR SUBSC
IRIS4F-SCNP (anual)	InterSystems IRIS4F Server	4 Processadores	32.935
IRIS4F-SC-HD (anual)	InterSystems IRIS4F Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	16.468
IRIS-AS-SCNP (anual)	InterSystems IRIS Advanced Server	4 Processadores	49.402
IRIS-AS-SC-HD (anual)	InterSystems IRIS4F Advanced Server (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	24.701



Handwritten mark resembling a stylized 'd' or 'e'.

Modelo de subscrição (aluguel) IRIS Advanced Analytics

Valores em Dólar Americano, com Impostos

COD	PRODUTO	METRICA	VALOR SUBSC*
IRIS-AANP (anual)	Advanced Analytics	4 Processadores	24.700
IRIS-AANP (anual)	Advanced Analytics (Homologação e Desenv.)	2 Processadores	12.350

*Adicionados a licença InterSystems IRIS locada.

Modelo de aquisição HealthShare

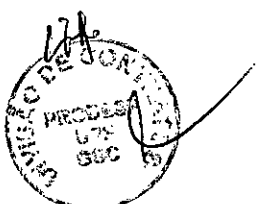
Valores em Dólar Americano, com Impostos

COD	Vidas	Valor US
HS-500 OP	500.000	535.987
HS-500 SUTA (anual)	500.000	117.917
HS-10000K OP	10.000.000	10.719.725
HS-10000K SUTA (anual)	10.000.000	2.358.339

Modelo de subscrição (aluguel)

Valores em Dólar Americano, com Impostos

COD	Vidas	Valor US
HS-500 SUBSC (anual)	500.000	262.944
HS-10000K SUBSC (anual)	10.000.000	5.258.874



ANEXO III

TERMOS E CONDIÇÕES

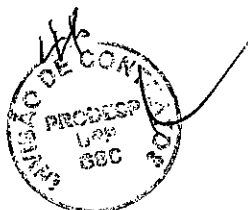
Os Termos de Condições das Licenças e Suporte Técnico dos Produtos e Serviços da INTERSYSTEMS estão apresentados nos sites a seguir:

- a) Licenças e Suporte (EULSA - *End User License and Support Agreement*)
www.intersystems.com/EULSA

- b) Produtos IRIS
<https://www.intersystems.com/br/resources/detail/supporting-your-business-matters-intersystems-worldwide-response-center-wrc-4/>
<https://www.intersystems.com/IIPTCPT>
<https://www.intersystems.com/br/produtos/iris-intersystems-data-platform/>
<https://www.intersystems.com/br/produtos/iris-intersystems-data-platform/#como-e-utilizado>
<https://www.intersystems.com/products/intersystems-iris/data-management/>

- c) Produtos IRIS for Health
<https://www.intersystems.com/br/resources/detail/supporting-your-business-matters-intersystems-worldwide-response-center-wrc-4/>
<https://www.intersystems.com/IIPTCPT>
<https://www.intersystems.com/br/produtos/intersystems-iris-for-health/>
<https://www.intersystems.com/resources/detail/intersystems-iris-for-health/>

- d) Produtos HealthShare
<https://www.intersystems.com/br/resources/detail/supporting-your-business-matters-intersystems-worldwide-response-center-wrc-4/>
<https://www.intersystems.com/HTCPT>
<https://www.intersystems.com/products/healthshare/>
<https://www.intersystems.com/products/healthshare/#what-sets-healthshare-apart>
<https://www.intersystems.com/products/healthshare/#products>
<https://www.intersystems.com/products/healthshare/#managed-services>
<https://www.intersystems.com/products/healthshare/#managed-services>
<https://www.intersystems.com/products/healthcare-standards-certifications/>



ANEXO IV

SUPOORTE TÉCNICO

Plataforma de Suporte - InterSystems Worldwide Response Center (WRC)
(<https://www.intersystems.com/br/resources/detail/supporting-your-business-matters-intersystems-worldwide-response-center-wrc-4/>)

Níveis de Severidades:

- a) **CRISE:** Atenção 24 horas e prioridade corporativa
Notificação imediata para todos os gerentes sêniores cabíveis
- b) **ALTA:** Solução necessária no mesmo dia
Notificação automatizada imediata para a gerência sênior
- c) **MÉDIA:** Solução necessária na mesma semana
Notificação automatizada imediata para a gerência do WRC

Os clientes podem fazer logon e acompanhar o andamento das solicitações usando o WRC Direct, serviço de suporte baseado na web. O WRC Direct permite:

- Abrir novas solicitações
- Ver todas as ações de investigação
- Adicionar informações e comentários sobre uma solicitação
- Consultar informações estatísticas sobre o seu histórico de chamadas de suporte
- Encerrar solicitações e enviar comentários sobre o processo de suporte
- Analisar arquivos de patch adhoc
- Monitorar solicitações de alteração de software
- Baixar versões atuais de produtos
- Participar em testes de campo

Sites relevantes para consultas:

- a) **WRC Direct**
wrc.InterSystems.com
- b) **Comunidade de Desenvolvedores**
community.InterSystems.com
- c) **Serviços Educacionais**
learning.InterSystems.com



ANEXO V
Termo de Adesão ao Acordo

O presente Acordo foi firmado entre a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na Cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35 e a **INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos nº 105, EZ Towers, Vila São Francisco, CEP: 04711-904 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.377.938/0001-04, doravante designada simplesmente "**INTERSYSTEMS**", ou CONTRATADA conforme a documentação que acompanha o instrumento.

CONSIDERANDO:

Que a **INTERSYSTEMS** é fabricante e proprietária de diversos Produtos e Serviços e Ofertas de Produtos e Serviços utilizados no Estado de São Paulo, Produtos e Serviços estes que são licenciados em volume para certos segmentos e clientes, por meio de um modelo indireto de comercialização.

Que, pelo presente **Termo de Adesão ao Acordo INTERSYSTEMS - PRODESP**, o <**órgão aderente**> acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular e futuro de quaisquer dos Produtos e Serviços **INTERSYSTEMS**;

Que a assinatura e celebração deste **Termo de Adesão ao Acordo INTERSYSTEMS** não obriga, direta ou indiretamente, o <**órgão aderente**> a celebrar qualquer contrato de fornecimento de Produtos e serviços para a aquisição ou fornecimento com a **INTERSYSTEMS** e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de Produtos e Serviços **INTERSYSTEMS**, respeitada a legislação em vigor;

Que a **INTERSYSTEMS** além do modelo direto de vendas, também adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento em volume dos Produtos e Serviços e Ofertas de Produtos e Serviços **INTERSYSTEMS** são realizados por Revendas e Distribuidores **INTERSYSTEMS**, independentes e autônomos e que, portanto, cabe ao <**órgão aderente**> ao Acordo selecionar através de licitações públicas, os Fornecedores **INTERSYSTEMS** responsáveis pelo fornecimento das modalidades de contratos de licenciamento nele constantes, as quais levarão em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados.

Resolvem nesta data celebrar o presente termo de adesão ao Acordo **INTERSYSTEMS-PRODESP**, acordando em respeitar as cláusulas e condições constantes naquele documento. Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 3 (três) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

Nome: **INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA.**

Título: CARLOS ALBERTO
Assinatura: MARCICANO:001695228
65

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MARCICANO:00169522865
Dados: 2021.11.23 12:00:35 -03'00'

Data:

Nome: <**ÓRGÃO ADERENTE**>

Título:

Assinatura:

Data:

